

TERMO DE PENHORA

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, no Fórum local, no Cartório da Vara Cível, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. SÉRGIO LAURINDO FILHO, comigo Empregada Juramentada de seu cargo, adiante assinado e nomeado, ai sendo, em cumprimento ao r. despacho de mov. 90.1, procedi a PENHORA, nos termos do Artigo 659, § 4º e 5º, do Código de Processo Civil, sobre os seguintes bens: "IMÓVEL: Lote 11 da Quadra 51, medindo 15,00x41,00 metros, perfazendo a área total de 615,00m², localizado no lado direito da Rua Antonio Lambert, a 45,00metros da esquina com a Avenida Campo Grande, do loteamento denominado "Vila São Gabriel", situado na zona urbana desta Cidade e Comarca de São Gabriel, registrado na matrícula nº 5.422, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste"; e "IMÓVEL: Lote 09 da Quadra 51, medindo 15,00x41,00 metros, perfazendo a área total de 615,00m², localizado no lado direito da Rua Antonio Lambert, a 45,00metros da esquina com a Rua das Missões, do loteamento denominado "Vila São Gabriel", situado na zona urbana desta Cidade e Comarca de São Gabriel, registrado na matrícula nº 5.418, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste", ficando o executado, no ato da intimação do presente termo, como DEPOSITÁRIO do bem. Tudo de conformidade com os autos n. 0002748-43.2013.8.16.0126 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em 21 de agosto de 2013, pelo valor de R\$-236.519,37, promovido pelo EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, contra AGRÍCOLA PAULISTA LTDA - ME. Nada mais. Do que para constar lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Elisama Mara de Souza (ELISAMA MARA DE SOUZA), Empregada Juramentada do Cível, que digitei e assinei.

SÉRGIO LAURINDO FILHO
Juiz de Direito



OFÍCIO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO
Comarca de Palotina

RECEBI em 19/10/2015
às 14:40 horas